



**LEI COMPLEMENTAR N.º 2.389, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

“Concede revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do ano de 2021”.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual, conforme índice inflacionário oficial IPCA, no percentual de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento), incidente sobre os subsídios percebidos pelo Prefeito e Vice-Prefeito, fixados pela Lei n.º. 2.090/2016, nos termos do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo Único da presente Lei Complementar.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2021.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

---

**ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.389 DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

| Cargo         | Subsídio Mensal |
|---------------|-----------------|
| Prefeito      | R\$ 8.633,38    |
| Vice-Prefeito | R\$ 2.158,33    |